



Universidade Federal  
de São João del-Rei



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS: Teoria Literária e Crítica da Cultura  
Campus Dom Bosco. Pç. Dom Helvécio, 74/sala 3.31. CEP: 36.301-160. Fábricas. São João del-Rei-MG  
Telefone: (32) 3379-5138/Email: mletras@ufsj.edu.br

---

## **EDITAL Nº. 05, de 11 de setembro de 2019.**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação: Mestrado em Letras, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução nº 13, de 18 de setembro de 2000, do Conselho Deliberativo Superior, e neste Edital, faz saber a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que estão abertas as inscrições dos candidatos para 01 (uma) vaga ao **cargo de MEMBRO DISCENTE DE COLEGIADO do Programa de Pós-Graduação: Mestrado em Letras.**

### **1 - DOS CANDIDATOS**

1.1. Poderão concorrer à eleição os discentes integrantes do Programa de Pós-Graduação: Mestrado em Letras da UFSJ.

### **2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Data: 11 a 20 de setembro de 2019.

2.2. Local: Sala 3.31, *Campus* Dom Bosco, Secretaria do Programa de Pós-graduação - Mestrado em Letras.

2.3. Horário: 13h30 às 17h00.

2.4. A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração escrita e assinada, de que é candidato ao **cargo de MEMBRO DISCENTE DE COLEGIADO**, do Curso.

### **3 - DOS ELEITORES**

3.1. Terão direito a votar na data prevista neste Edital:

3.1.1. os alunos inscritos no Curso de Pós-Graduação em Letras da UFSJ;

3.1.2. os docentes do Curso de Pós-Graduação em Letras da UFSJ.

3.2. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

3.3. A votação será secreta.

### **4 - DA VOTAÇÃO**

4.1. Data: 26 de setembro de 2019.

4.2. Horário: De 14:00 às 17:00.

4.3. Local: Sala 3.32, *Campus* Dom Bosco, Secretaria do Curso de Mestrado em Letras.

## 5 - DA APURAÇÃO

5.1. A apuração do resultado é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação, estabelecido pela participação ponderada dos eleitores, segundo a expressão abaixo:

$$X = 0,7 \left[ \frac{np}{NP} \right] + 0,3 \left[ \frac{na}{NA} \right] \text{ em que:}$$

5.3. Deve-se entender por:

X= índice de votação;

np = número de votos obtidos do segmento de docentes;

NP= número total de docentes do curso;

na= número de votos obtidos do segmento discente;

NA= número total de discentes do curso.

5.4. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:

5.4.1. contiverem mais de uma indicação;

5.4.2. registrarem indicação de candidatos não inscritos;

5.4.3. encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;

5.4.4. estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

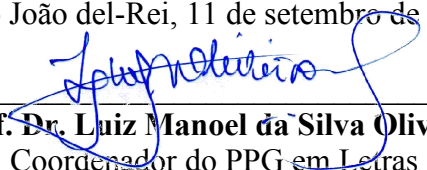
6 - Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos serão susceptíveis de recurso ao Reitor da UFSJ.

7 - O recurso de que trata o item 6 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

8 - O mandato de MEMBRO DISCENTE DO COLEGIADO é de 02(dois) anos, permitida a recondução.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei, 11 de setembro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Luiz Manoel da Silva Oliveira**  
Coordenador do PPG em Letras  
PROMEL/UFSJ